

DECRETO N. 120, 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de autorizações, permissões e concessões de uso de edificações públicas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a função social e o uso público das edificações municipais;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e a adequada gestão e fiscalização do uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar que as edificações públicas não sejam objeto de uso irregular por particulares de forma privativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as autorizações, permissões e concessões de uso de edificações públicas, tais como prédios, galpões, centros comunitários, e quaisquer outras estruturas destinadas ao uso exclusivo por particulares.

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam essas edificações deverão:

- I. Encerrar suas atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Decreto;
- II. Proceder à desocupação completa e à devolução do espaço público em perfeito estado de conservação;
- III. Retirar quaisquer estruturas ou instalações de caráter particular que não façam parte da estrutura original do espaço público;

IV. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração para análise legal de nova autorização, concessão ou permissão de uso do espaço.

Art. 3º. Novas autorizações, concessões ou permissões de uso privativo dos espaços públicos obedecerão estritamente o processo administrativo a ser instaurado para tais fins junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às sanções administrativas previstas na legislação municipal, incluindo a remoção compulsória das estruturas particulares, com a cobrança das despesas de remoção e recuperação do espaço público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças por meio da Diretoria de Tributação será responsável pela fiscalização e adoção das medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal